

Dispõe sobre anulação de verba de orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ieda, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam anulada, nas importâncias estipuladas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Encargos Diversos

III - Para festa da Piracema.....\$ 100.000

GARAGEM MUNICIPAL

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Material de Consumo

I - Gasolina e lubrificantes...\$ 200.000

II - Peças, acessórios e outros...\$ 100.000

III - Reparos, adaptações e outros\$ 50.000

Serviços de Tarefeiros

I - Reforma e conservação de -
visturas.....\$ 1.100.000

II - Serviços contratados e outros.....\$ 100.000

ENSINO PRIMÁRIO

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal

Pessoal Civil

I - Vencimentos de professores.\$ 6.450.000

LIMPEZA PÚBLICA

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal

Pessoal Civil

I - Vencimentos de encarregado.\$ 240.000

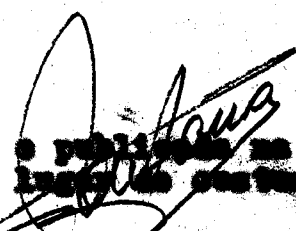
II - Diaristas e tarefeiros.....\$ 2.100.000

Artigo 2º - As anulações acima, ficam à disposição para abor das aberturas de créditos especiais, suplementares e outros, em projetos a serem remetidos à Câmara, para a devida apreciação.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Ieda, 10 de junho de 1.966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no lugar de costume, em data supra.-

Antonio Geraldo Fontana
Secretaria